

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 26/01/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 10/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 124/2022

Processo nº: 0006843-11.2022.8.01.0000

Fornecedor registrado: CHEIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.810/0001-86.

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de impressão para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Valor Total da Ata: R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fábio Resende Silveira e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por José Jaider Sousa Santos.

Signatários: Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro** e o representante da empresa o senhor **MARCIO MOTTA SOARES**.

Processo Administrativo nº:0007726-55.2022.8.01.0000

Requerente:DIINS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas deste Tribunal de Justiça.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 127/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1363939), Resultado por Fornecedor (id 1363940) e Termo de Adjudicação (id 1363941), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, as empresas:

- G. S. SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.923/0001-93, com valor global de R\$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), para o grupo 1.

- ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00, com valor global de R\$679.250,00 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), para o grupo 2.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR (Id n. 1364610) e HOMOLOGO a decisão apresentada pelo pregoeiro do certame.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 26/01/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000573-34.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Juíza de Direito Maha Kouzi M. Manasfi

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Psicóloga

DECISÃO

1. Trata-se de expediente - CEPRE/OF Nº 51/2023 (evento SEI nº 1378887), datado de 25/01/2023, subscrito pela Juíza de Direito Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, solicitando a designação formal de psicólogo para a realização de estudo psicossocial nos autos n. 0701668-89.2022.8.01.0001.

2. Instada nos autos n. 0003137-54.2021.8.01.0001 a Gerência de Cadastro de Pessoas informou a nomeação dos profissionais psicólogos lotados na 1ª e 2ª, e 3ª, Varas de Família da Comarca de Rio Branco, conforme consta no evento SEI nº 1082655.

3. É o breve relatório DECIDO.

4. Da análise dos autos denota-se a necessidade de deliberação quanto ao

pedido de nomeação de profissional habilitado - Psicólogo para elaboração de estudo psicossocial nos autos n. 0701668-89.2022.8.01.0001.

5. Nessa eira, visando o cumprimento da prestação jurisdicional indigitada, e sendo tal pedido a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, ainda, utilizando como critério a ordem sequencial crescente, bem como observando a ordem já utilizada nos autos n. 0009658-78.2022.8.01.0000 (evento SEI nº 1369594) defiro o pedido, designando a profissional da 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco – Suzye Nunes Sales (psicóloga), para atuar na elaboração do estudo psicossocial nos autos n. 0701668-89.2022.8.01.0001.

6. Destaco, que o controle objetivo para a referida designação, será realizado através de anotação em planilha interna nesta Presidência.

7. Na oportunidade, oriento ao gestor da 2ª Vara de Família que elabore um planejamento, de forma, a não ocorrer prejuízo de labor da servidora em questão.

8. Dito isso, atendendo o pleito, à DIPES para expedição da Portaria designativa deferida.

9. Ainda, dê-se ciência desta à 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, bem ainda a servidora Suzye Nunes Sales (psicóloga) (psicóloga), na forma eletrônica.

10. Cumpra-se. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 26/01/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000487-63.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Juíza de Direito Zenice Mota

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Solicitação de assistente social

DECISÃO

1. Trata-se de expediente - GABJU OF Nº 291/2022 (evento SEI nº 1357464), datado de 16/12/2022, subscrito pela magistrada Zenice Mota Cardozo, da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, solicitando a disponibilização de assistente social para atuação nos autos nº 0715083-42.2022.8.01.0001, conquanto inexistente profissional para realizar o estudo de caso.

2. Instada nos autos n. 0007388-18.2021.8.01.0000, a Gerência de Cadastro de Pessoas informou a nomeação de assistentes sociais que compõem o quadro de pessoal deste Poder Judiciário, vindo a informação através do evento SEI nº 1146591.

3. CIs os autos.

4. É o breve relatório. DECIDO.

5. Pois bem. Visando o cumprimento da prestação jurisdicional indigitada, e sendo tal pedido a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, ainda, utilizando como critério a ordem sequencial crescente, bem como observando a ordem já utilizada n. 0000320-46.2023.8.01.0000, defiro o pedido, designando a profissional da 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco - Vanessa Alves Figueiredo (assistente social), para atuar no estudo de caso nos autos nº 0715083-42.2022.8.01.0001.

6. Realça-se que o controle objetivo à referida designação, será realizado por anotação em planilha interna nesta Presidência.

7. Na oportunidade, orienta-se ao (a) gestor (a) da 2ª Vara de Família que elabore um planejamento, de forma, a não ocorrer prejuízo de labor da servidora em questão.

8. Dito isso, atendendo o pleito, à DIPES para expedição da Portaria designativa deferida.

9. Ainda, dê-se ciência desta à 2ª e 3ª Varas de Família da Comarca de Rio Branco, bem ainda a servidora Vanessa Alves Figueiredo (assistente social), na forma eletrônica.

10. Com essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, e não havendo diligência pendente, archive-se o feito.

11. Cumpra-se. Publique-se.